



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO No. 104/96

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de novembro de 1996, de 0,34%, RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de dezembro de 1996, passa a ser de R\$ 5.023,80 (cinco mil, vinte e três reais e oitenta centavos).

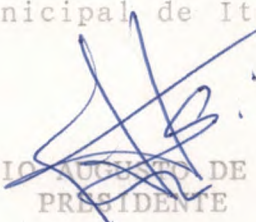
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de dezembro de 1996, passa a ser de R\$ 3.349,20 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

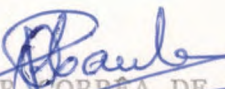
Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de dezembro de 1996, passa a ser de R\$ 1.246,23 (hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de dezembro de 1996, passa a ser de R\$ 830,82 (oitocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 1996.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, em 21 de dezembro de 1996.


ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
PRESIDENTE


OTAMIR CORRÊA DE PAULA
SECRETÁRIO